PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6208 Quarta-feira, 30 de junho de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 152 de 30 de junho de 2021

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de maior escalonamento dos horários das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco de circulação de novas variantes do coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º – O presente Decreto prorroga até o dia 15/07/2021, o Decreto 139 de 15 de junho de 2021.

Art. 2º – Fica alterado o anexo V do Decreto 139 de 15 de junho de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

ANEXO V

POLOS DE MODA, CENTRO HISTÓRICO E FEIRINHA DE ITAIPAVA
Horários de funcionamento: 8h às 20h

– Polo da Rua Teresa
– Centro Histórico
– Polo de Modas Bingen
– Feirinha de Itaipava

PORTARIA N.º 939 de 25 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE renovar, para o ano letivo de 2021 a permuta entre ANA MARIA FERREIRA ANTUNES, matrícula n.º 19298-8, Professor do Q.P. deste Município e BETANIA BARBOSA BORGES, matrícula n.º 1121756, Professor do Q.P. da Secretaria de Educação de Areal. (Proc. n.º 46871/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 940 de 25 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE cancelar, a33 pedido, os efeitos da permuta entre ALINE NUNES DA CRUZ, matrícula n.º 20193-6, Professor do Q.P. deste Município e AARON SAMPAIO SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2811248, Professor do Q.P. da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 31/12/2020. (Proc. n.º 47286/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 941 de 25 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE renovar, para o ano letivo de 2021 a permuta entre ROBERTA RODRIGUES FRANCO, matrícula n.º 19633-9, Professor do Q.P. deste Município e NICOLI DE SOUZA CUNHA, matrícula n.º 1122077, Professor do Q.P. da Secretaria de Educação de Areal. (Proc. n.º 47609/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 534/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2021, livro F-83, fls. 193/194. Processo Administrativo n.º 13378/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e RICARDO LUIZ ALVES LOPES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 146 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 540/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 39/2021, livro E-117, fl. 77. Processo Administrativo n.º 01871/2020. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e SINESIO MOREIRA PINTO FILHO, na qualidade de concessionário, compareceu para assinar o presente Termo de Concessão de Uso de uma área de terra para a construção de um OSSÁRIO PERPÉTUO que terá o n° 95.274, localizado na quadra 11 fundos 10° Platô nos termos dos Artigos 196, 199, 201 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei n° 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R$ 408,90, conforme tabela VI, item 111 do CTM. Aos vinte dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Turismo

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 02
Processo n.º 15029/2021
Despacho de 01/06/2021

O Secretário de Turismo – Turispetro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021 e Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer da Assessoria Jurídica e demais justificativas e fundamentações relatadas nos autos, para a aquisição de camisas polo, da empresa TRIGOM CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 68.712.041/0001-44., no valor total de R$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais).

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Turismo

(Decreto de delegação de competência n.º 015/21)

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 008 GAB de 16 de junho de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 2º, do Decreto n.º 309 de 22 de janeiro de 2018, resolve,

NOMEAR GUSTAVO TORRES DA SILVA em substituição a Alex Arruda Lira em observância a nova resolução, para requisitar quando necessário o adiantamento a que se refere o aludido decreto, a partir da data de publicação da presente portaria.

Petrópolis, 16 de junho de 2021.

ALOISIO BARBOSA DA S. FILHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 011/2021

Proc. 25.118/18– Autorizo a celebração do termo de rescisão unilateral de contrato, com fundamento no art. 78, inciso II c/c art. 79, I e § 1º da Lei 8666/93 e posteriores alterações, com a empresa DEGUSTARE & SERVIRE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, conforme parecer N.º 08/2021 e Minuta da assessoria jurídica da SAS. Publique-se em 02/03/2021.

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05
(Republicado por ter saído com incorreção)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 52/2021

Proc. 22585-2021 – Aprovo a presente prestação de contas, referente ao adiantamento de verba a servidor, por meio de cartão de débito, Decreto n.º 309/2018. Publique-se em 17/06/2021.

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

EDITAL N.º 01/2021

EDITAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O FOMENTO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

A Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer de Petrópolis (SEPJIL) torna pública a abertura de inscrições entre os dias 01 de julho de 2021 a 15 de agosto de 2021 para o Edital para Concessão de Incentivos Fiscais para o Fomento ao Esporte no Município de Petrópolis que selecionará projetos desportivos de pessoas jurídicas de direito privado. A seleção pública observará a Lei Municipal n.º 7.916 de 30 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 1.460 de 27 de dezembro de 2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.petropolis.rj.gov.br.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos desportivos ou paradesportivos de pessoas jurídicas, ora designados proponentes, que receberão patrocínio ou doação, de pessoas físicas ou jurídicas, ora designados patrocinadores ou doadores, com os seguintes objetivos:

a) A realização de projetos esportivos no município de Petrópolis através da promoção, do fomento, da valorização e do desenvolvimento das respectivas áreas, em todas as suas formas;

b) Fomentar a prática esportiva no Município;

c) Oportunizar maior acesso da população ao esporte;

d) Desenvolver o esporte como instrumento de inclusão social;

e) Estimular a prática de esportes de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde física e mental da população;

f) Possibilitar a formação e o treinamento de atletas para participação em competições esportivas;

g) Valorizar as entidades de prática esportiva e projetos sociais.

1.2. Os projetos desportivos e paradesportivos, cujo favor serão captados e direcionados atenderão OBRIGATORIAMENTE a pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – Desporto educacional;

II – Desporto de participação;

III – Desporto de rendimento;

IV – Esporte de formação.

1.3. Os projetos desportivos, relacionados a quaisquer das manifestações do desporto (educacional, participação, rendimento e/ou formação), poderão prever a aquisição de materiais e equipamentos, cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos, a contratação de prestadores de serviço, a remuneração de profissionais técnicos e a realização de atividades, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO A REMUNERAÇÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor referente à concessão do incentivo consta no artigo 20 da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal n°8.090 de 30/12/2020), progressivamente, da seguinte forma:

I – o limite de 0,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior no seu primeiro ano de vigência;

II – o limite de 1% da arrecadação do IPTU do ano anterior em seu segundo ano de vigência;

III – o limite de 1,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior a partir de terceiro ano de vigência.

2.2. Constitui objeto deste edital a distribuição de 1% da arrecadação do IPTU estimado em R$ 1.226.644,71 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) como teto final para apresentação dos projetos.

2.3. O teto para cada PROPONENTE será de 23.000 (Vinte e três mil) UFIRs em 2021, que nos moldes da Resolução SEFAZ 190/2020, cada UFIR está cotada em R$ 3,7053, perfazendo o valor máximo de R$ 85.221,90 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) por PROPONENTE.

2.4. Cada proponente poderá inscrever até o limite máximo de 6 (seis) projetos por ano calendário para o fomento ao esporte nos moldes deste edital.

2.5. O proponente que desejar a inscrição de mais de um projeto deverá atentar-se que o valor máximo estipulado no item 2.3 é por proponente, não por projeto.

2.6. A distribuição de recursos prevista no item 2.1 será realizada por meio de renúncia fiscal do Município em favor do patrocinador/doador contribuinte.

3. DAS ETAPAS

3.1 Este Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Protocolo do Projeto Esportivo através da apresentação da documentação requisitada, mediante requerimento de concessão de incentivo fiscal junto ao site da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

b) Análise da documentação específica do Proponente e do Projeto pelo Grupo Especial de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização (GEAMF) da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer;

c) Expedição de parecer sobre a análise do Projeto pelo GEAMF;

d) Encaminhamento do processo a Comissão Técnica de Aprovação de Projetos – CTAP;

e) Distribuição do Processo para os relatores da CTAP;

f) Parecer do Relator designado pela CTAP, sugerindo a aprovação ou reprovação do Projeto;

g) Sessão de Julgamento, com análise de mérito dos Projetos, pelo colegiado da CTAP;

h) Publicação da ata de julgamento no Diário Oficial do Município e emissão do Certificado de Aprovação do Projeto;

i) Análise da documentação específica do Patrocinador pelo GEAMF;

j) Formalização do Termo de Compromisso e publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis;

k) Depósito do patrocínio em conta específica para este fim;

l) Encaminhamento do Recibo de Patrocínio – REP;

m) Publicação do benefício fiscal pela SEPJIL no Diário Oficial do Município;

n) Encaminhamento do REP e publicação do benefício pela SEPJIL à Secretaria de Fazenda para Instauração de Processo Administrativo para estabelecimento da forma e inserção do benefício no sistema tributário

o) Prestação de Contas do Projeto.

3.2 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviada para o e-mail sepjil.projetos@gmail.com.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital destina-se a proponente pessoa jurídica, munida da seguinte documentação:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da última ata de alteração e da eleição da Diretoria;

b) Cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal;

c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ com no mínimo 02 (dois) anos de atividade no setor;

d) Comprovante de sede na cidade de Petrópolis, através de alvará;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acompanhada da Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto esportivo, nos termos da legislação vigente e decreto regulamentador, devendo constar necessariamente:

a) Relatório descritivo do Projeto:

a1) Apresentação do Proponente (histórico);

a2) Descrição e metodologia empregada;

a3) Justificativa;

a4) Objetivos;

a5) Metas.

b) Planilha Orçamentária – Acompanhada de documentação comprobatória através de no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo ser considerada a média dos valores orçados;

b1) As Planilhas Orçamentárias devem apresentar as despesas previstas, conforme o cabimento à luz da natureza do Projeto, organizadas de acordo com os seguintes grupos:

I – Execução, incluindo recursos humanos, serviços e compras de material;

II – Administrativas – o valor não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do total do Projeto;

III – Impostos, taxas, contribuições e seguros;

IV – Divulgação com mídia e merchandising – o valor previsto não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do Projeto, devendo os valores que exceder este limite serem custeados pelo Proponente;

V – Elaboração de Projeto e captação de recursos – o valor previsto não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do total do Projeto.

c) Cronograma de Atividades;

d) Plano de Divulgação

4.3. É vedada a utilização do incentivo fiscal objeto deste Edital para Projetos cujos Proponentes ou beneficiários, que a qualquer título, sejam membros ativos da Administração pública, direta ou indireta, da esfera Municipal, Estadual ou Federal, membro da Comissão de Aprovação de Projetos, ou ainda, sejam as empresas patrocinadoras, seus sócios, dirigentes, suas coligadas ou controladas, a qualquer título. Esta vedação estende-se aos ascendentes e descendentes, até terceiro grau, bem como os cônjuges ou companheiros dos servidores da CAP ou sócios e dirigentes.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

5.1. Os projetos desportivos deverão ser cadastrados exclusivamente na página da Prefeitura de Petrópolis, das 14h do dia 01 de julho de 2021 às 20h do dia 15 de agosto de 2021, acessando o Espaço do Proponente.

5.2. O proponente deverá criar login e senha no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis, realizando o respectivo cadastro e upload dos documentos informados no item 4 deste edital;

5.3. O proponente é responsável pela veracidade das informações no ato do preenchimento da inscrição e declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

5.4. O proponente deverá anexar e preencher todos os documentos requeridos no espaço do proponente;

5.5. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEPJIL, enviadas para outros endereços eletrônicos da SEPJIL ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital;

5.6. A SEPJIL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por problemas no servidor, na transmissão de dados, entre outros.

5.7. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.8. O projeto inscrito estará disponível para consulta junto à SEPJIL.

5.8.1. Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pelo proponente. A SEPJIL não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte do proponente.

5.9. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da CTAP ou do GEAMF.

6. DOS PROJETOS

6.1. A estruturação do projeto deverá observar os itens dispostos no tópico 4.2,

6.2. Para a realização do projeto, o proponente deverá observar as seguintes obrigações:

a) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto e acessibilidade;

b) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

c) assegurar, no caso de aquisição de materiais e equipamentos, maior economicidade em detrimento da locação, bem como que constitua item indispensável à execução e à continuidade do objeto do projeto;

d) Deverá veicular as marcas da SEPJIL e da Prefeitura de Petrópolis no mesmo tamanho, proporção e pelo mesmo tempo que as marcas utilizadas pelo Patrocinador do evento que recebeu o benefício fiscal, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização dos eventos, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico;

d.1) As peças publicitárias do Projeto deverão ser aprovadas previamente pela SEPJIL;

e) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência de licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

f) responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao meio ambiente ou a terceiros, gerado em decorrência da execução dos projetos, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações e responsabilidades de qualquer espécie.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A análise documental do proponente e do Projeto será realizada pelo Grupo Especial de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização (GEAMF), composto por três servidores designados da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer e por dois servidores da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

7.2. A análise de mérito será realizada pela Comissão Técnica de Aprovação de Projetos – CTAP que será constituída por três membros do Poder Público e três membros da Sociedade Civil, eleitos no CMEL (Conselho Municipal de Esportes e Lazer), selecionados dentre profissionais de experiência e representatividade nas áreas relevantes para a correta análise e avaliação dos Projetos incentivados;

7.3. Caso haja inconsistências sanáveis, o GEAMF poderá diligenciar o proponente;

7.4. A critério da Comissão Técnica de Aprovação de Projetos – CTAP, outros documentos poderão ser exigidos com vistas à melhor compreensão e/ou comprovação dos itens indicados no Projeto

7.5. O resultado da fase de habilitação dos projetos se dará através da publicação da ata de julgamento da CTAP no Diário Oficial do Município.

7.6. Após a publicação de que trata o item 7.3, a SEPJIL, através da GEAMF emitirá Certificado de Aprovação de Projeto.

7.7. Da decisão de inabilitação do Projeto Esportivo pela CTAP caberá recurso destinado a Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (SEPJIL), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do parecer.

7.8. O recurso, dirigido à SEPJIL, deverá ser protocolizado diretamente neste órgão.

7.9. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

7.10. Os recursos serão analisados no prazo de até 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os Processos protocolados com a Carta de Intenção de Patrocínio terão prioridade de tramitação, na seguinte ordem:

I – Prioridade 1 (um) – Projetos Sociais que tratem de crianças em vulnerabilidade social com apresentação da Carta de Intenção com valor integral do patrocinador/doador;

II – Prioridade 2 (dois) – Projetos Esportivos diversos com apresentação da Carta de Intenção com valor integral do patrocinador/doador;

III – Prioridade 3 (três) – Projetos Sociais que tratem de crianças em vulnerabilidade social sem apresentação da Carta de Intenção;

IV – Prioridade 4 (quatro) – Projetos Esportivos diversos sem apresentação da Carta de Intenção;

V – Os Projetos de ações contínuas, terão prioridade 1 (um) para sua renovação.

8.2. A classificação ainda deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

9. DO PATROCINADOR/DOADOR

9.1. Para cadastro do patrocinador/doador são necessários os seguintes documentos:

I – Do Patrocinador Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da última ata de alteração e da eleição da Diretoria;

b) Cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal;

c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acompanhada da Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II – Do Patrocinador Pessoa física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acompanhada da Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. A análise da documentação específica do Patrocinador será realizada pelo GEAMF.

9.3. O repasse dos recursos pelo patrocinador/doador contribuinte para o projeto esportivo pode ser feito em parcela única ou de forma parcelada até atingir o valor total do projeto.

9.3.1. Em projetos que possuam dois patrocinadores contribuintes ou mais, o proponente deverá fracionar as cotas em valor que não ultrapasse o autorizado para captação.

9.4. o recurso financeiro deverá ser depositado pelo Patrocinador em conta corrente vinculada ao Projeto aprovado.

10. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Após a captação de 40% (quarenta por cento) do valor requerido, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Caso o valor do patrocínio captado seja inferior ao previsto no Projeto e/ou haja a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de itens previamente aprovados, o Proponente poderá formular pedido de readequação, mediante apresentação de novo orçamento e planejamento, que será analisado pelo GEAMF.

10.3. A análise do pedido de readequação será realizada ao GEAMF, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

10.4. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11. DO ANDAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá à SEPJIL, através do GEAMF, o acompanhamento e controle dos Projetos em execução.

11.2. Caso o GEAMF entenda necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento documentos que demonstrem o andamento do projeto.

11.3. Da eventual identificação de irregularidade, serão tomadas as providências administrativas e legais cabíveis.

11.4. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o GEAMF poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado, inclusive ter acesso aos extratos e saldos de contas correntes referidas à execução do Projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O Proponente do Projeto que receber recursos para sua execução ficará obrigado a apresentar Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos à SEPJIL, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Projeto.

12.2. Em casos excepcionais, fortuitos e de força maior, poderá haver solicitação de prorrogação do prazo, mediante justificativa, podendo a SEPJIL, através do GEAMF, conceder novo prazo.

12.3. A Prestação de Contas deverá ser integrada pelos seguintes documentos:

I – Carta de apresentação da Prestação de Contas, em 02 (duas) vias, assinada pelo representante legal do Proponente;

II – Relatório de cumprimento do objeto;

III – Relatório Físico-financeiro – Demonstrativo do orçamento aprovado X orçamento executado;

IV – Relação de Pagamentos;

V – Conciliação bancária;

VI – Declaração de Autenticidade do Proponente de que as cópias dos documentos fiscais e recibos de despesas entregues são reproduções autênticas dos originais;

VII – Relatório de Execução de Receita x Despesa;

VIII – Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos, quando for o caso;

IX – Termo de Aceitação Definitiva de Obras e/ou Serviços de Engenharia, assinado pelo Responsável Técnico pela Obra/Serviço devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

X – Cópias dos documentos fiscais e recibos de despesas referentes à execução do Projeto, em ordem cronológica;

XI – Relação de Pagamentos e atestados por funcionário qualificado do Proponente;

XII – Extratos originais da conta bancária específica vinculada ao Projeto, demonstrando a movimentação ocorrida desde a data da primeira liberação até o último pagamento efetuado, incluindo as aplicações financeiras;

XIII – Material comprobatório do cumprimento do objeto – da execução do Projeto, incluindo material de divulgação; compreendendo fotos, clipping da mídia impressa e televisada, além de materiais de divulgação do Projeto tais como bonés, camisetas, pins e outros;

XIV – Comprovante do recolhimento do saldo residual da conta corrente vinculada ao Projeto, quando houver, a ser efetuado mediante DAMP – Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, à Superintendência de Esporte e Lazer n.º no Código da receita – Ressarcimento de valor de Projetos Incentivados;

XV – Comprovante de encerramento da conta corrente vinculada ao Projeto.

12.4. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do objeto a que se refere.

12.5. O proponente é responsável pela manutenção de toda a documentação referente ao projeto, devendo a mesmo ser mantida em arquivo de boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.6. Em casos de Projetos que tenham prazo de execução de 12 (doze) ou mais meses, a apresentação da Prestação de Contas Parcial é obrigatória.

12.7. A Prestação de Contas será analisada pela SEPJIL, através do GEAMF.

12.8. O GEAMF emitirá Relatório de Conclusão e Parecer Final de Prestação de Contas sobre a correta e regular aplicação dos recursos, recomendando sua aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação, sendo posteriormente submetida do Secretário de esportes.

12.9. Na hipótese da não aprovação da Prestação de Contas e exauridas todas as providências cabíveis, aplica-se a instauração da Tomada de Contas pela Controladoria Geral do Município.

12.10. O procedimento detalhado da Prestação de Contas, da eventual Tomada de Contas e das Penalidades se encontra no Decreto N.º 1.460 de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.916 de 27 de dezembro de 2019, e dá outras providencias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

13.3. É obrigação do proponente acompanhar seu processo.

13.4. A SEPJIL não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo.

13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e por documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Esportes, Promoção de Saúde, Juventude, Idoso e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária.

13.7. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto a SEPJIL através do e-mail sepjil.projetos@gmail.com.

13.8. As planilhas integrantes desta inscrição estão disponíveis no site oficial da Prefeitura para o preenchimento de cada projeto.

13.9. A Lei Municipal n.º 7.916 de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto N.º 1.460 de 30 de dezembro de 2020 integram o presente edital, devendo ver observados em sua integralidade.

13.9.1. Nestes instrumentos legais, onde consta Superintendência de Esportes, leia-se Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo GEAMF, conforme o caso.

Petrópolis, 30 de junho de 2021.

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER
Secretário de Esportes, Promoção
da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Meio Ambiente, COMDEMA, para a reunião ordinária on-line, a ser realizada no próximo dia 01 julho de 2021 – quinta-feira, às 18h, pelo aplicativo Meet.

1. PONTOS DE PAUTA:

a) Aprovação da ATA do mês de junho de 2021;

b) Tema: Apresentação de Proposta para a Criação da UC MONA Estadual da Serra da Maria Comprida – Petrópolis I Palestrante: EDUARDO PINHEIRO ANTUNES, Chefe de Unidade, Inea/RJ – Horário: 18h – Plataforma: Meet – URL da reunião: https://meet.google.com/pde-bkfv-tnv

Convidados: Deputado Estadual CARLOS MINC autor do projeto de lei para a criação da UC, a ALBA SIMON, Assessora da ALERJ do Gabinete do Deputado Minc e o PAULO BIDEGAIN, Biólogo e o JULIAN KRONEMBERG, montanhista.

2. ASSUNTOS GERAIS:

a) A Secretaria de Meio Ambiente por meio do Setor de Educação Ambiental participará do Projeto "Fumaça Zero" do Inea, na região do Vale das Videiras, contra queimadas e incêndios florestais;

b) A Secretaria de Meio Ambiente iniciará o Projeto "Diagnóstico Socioambiental 2021" nas regiões rurais do Caxambu, Secretário e do Vale das Videiras, Petrópolis, RJ.

Contamos com a presença de todos!

ROBERTA D'ANGELO C. L. PENNA
Presidente do COMDEMA
EDMARDO CAMPBELL JUNIOR
Vice-Presidente do COMDEMA
ANDERSON CAMPOS FELIPE
Secretário Executivo do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os conselheiros titulares e suplentes para reunião ordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER, que será realizada no dia 06 de julho de 2021, às 15h de forma remota, respeitando o momento de pandemia. A referida reunião contará com os seguintes pontos de pauta:

1. Prestação de contas da instalação do cabeamento de internet na Casa do Trabalhador, dados do Ceged e número de atendimentos:
2. Participação de Alexandre Lyra – Auditor Fiscal do Trabalho, Coordenador do Programa Jovem Aprendiz no Estado do Rio de Janeiro:
3. Participação de Elie Mikail – 2º Secretário do CMC – Conselho Municipal de Cultura;
4. Assuntos gerais.

Link da reunião Google Meet:
meet.google.com/hid-iqte-jwr

Petrópolis, 25 de junho de 2021.

GABRIEL SCALI SANTANA FILGUEIRA
Secretário do COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 010 de 23 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução, indicando gestores para os projetos em andamento no FUNCRIA.

Instituição: Associação de Mulheres da Serra da Estrela
Projeto: *Trabalhando crianças no Futebol de Campo Amador*
Gestor: JOSE CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR

Instituição: Escola Doméstica Nossa Senhora do Amparo
Projeto: *Amparando e complementando o projeto educativo 2*
Gestor: ADRIANA KREISCHER

Projeto: *Conservação e Limpeza*
Gestor: ADRIANA KREISCHER

Projeto: *Aquisição de veículo*
Gestor: CARLA DE CARVALHO

Instituição: Centro Educacional Terra Santa
Projeto: *Semeando Cidadania*
Gestor: MICHELE DE OLIVEIRA FERREIRA

Instituição: Associação Espaço Educativo São Charbel
Projeto: *Qualificar p/ vencer 2019/2020*
Gestor: SELMA SILVESTRE DA S. MARTINS

Projeto: *Amigo de Valor – Santander*
Gestor: SELMA SILVESTRE DA S. MARTINS

Projeto: *Buscando Conhecimento*
Gestor: SELMA SILVESTRE DA S. MARTINS

Projeto: *Persevere – Amigo de Valor 2020*
Gestor: SELMA SILVESTRE DA S. MARTINS

Instituição: Lar Nossa Senhora das Graças
Projeto: *Reestruturação Organizacional*
Gestor: ELIENE DE FÁTIMA SILVA GONÇALVES XAVIER

Projeto: *Um Novo Lar*
Gestor: ELIENE DE FÁTIMA SILVA GONÇALVES XAVIER

Instituição: Associação de Apoio à COMAC
Projeto: *ECA – Eu Construo o Amanhã 2021*
Gestor: MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VERAS

Projeto: *Comac Mais Vôlei 2021*
Gestor: MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VERAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 011 de 23 de junho de 2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe o art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei n.º 13019/2014, torna pública a dispensa de chamamento público para os projetos das Organizações da Sociedade Civil aprovados pela Comissão de Seleção e pela plenária deste Conselho, em razão de as instituições terem sido escolhidas pelos doadores como beneficiárias de suas doações, conforme cartas de direcionamento fornecidas pelos mesmos.

Entidade Associação de Apoio à COMAC
Projeto: *ECA – Eu construo o amanhã 2021*
Valor: 40.000,00

Associação de Apoio à COMAC
Projeto: *Comac Mais Vôlei 2021*
Valor: 31.140,00

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 012 de 23 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as exigências da Lei n.º 13019/2014 e o Decreto Municipal n.º 064 de 06/04/17, faz publicar a presente resolução, definindo normas para projetos chancelados.

1. Todas as entidades com registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA, que tenham sido contempladas através de doações direcionadas por empresas e/ou pessoas físicas, através de depósito na conta do FUNCRIA, deverão, a fim de receberem o recurso depositado, seguir os seguintes procedimentos:

1.1. Estar com o registro no CMDCA, devidamente atualizado;

1.2. Apresentar comunicado do doador, indicando a entidade como beneficiária da doação, com ciência do percentual de 20% a ser retido, bem como ter o depósito comprovado através dos extratos da conta do Funcria. O comunicado poderá ser através de carta ou mensagem por e-mail;

1.3. Apresentar projeto conforme modelo para o uso dos recursos, com todos os anexos e demais documentos exigidos conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

2. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

2.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014) (exceto para instituições religiosas);

2.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

2.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

2.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto n.º 61.981, de 2016),

2.6. Possuir instalações e condições materiais e técnicas, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

2.7. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto 064/2017.

2.8. Apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei federal n.º 13.019, de 2014);

2.9. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual.

2.10. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item "2.6" a entidade poderá ser dispensada de apresentar a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e § 5° da Lei federal n° 13.019, de 2014).

4. Deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;

4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

4.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

4.6. Apresentar número de conta e agência bancária em banco oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, na qual serão movimentados os recursos do projeto.

5. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da mesma esfera da Administração Pública (municipal), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal n° 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014); ou

5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.8. Estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados.

6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.1. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, juntamente com todos os anexos e documentos exigidos, sem encadernação. Também deve ser encaminhada uma cópia (apenas do projeto, sem os demais documentos) em versão digital, em world.

7. As propostas deverão conter todos os elementos constantes do Modelo de Plano de Trabalho fornecido pelo CMDCA.

8. A avaliação será feita com base nos critérios apresentados a seguir:

8.1. Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria.

8.2. Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.

8.3. Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

8.4. Ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração

8.5. Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade

8.6. Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.

9. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço do CMDCA na Rua do Imperador, 38, RJ.

10. A verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais consiste no exame formal, a ser realizado pelo CMDCA, através da Comissão de Seleção, do atendimento pelas OSCs, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

11. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instado a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

12. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

13. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14. Celebrado o Termo de Fomento, o Presidente do CMDCA convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação. (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal n.º 13.019, de 2014) e indicará o gestor da parceria.

15. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses.

16. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei federal n.º 13.019, de 2014, quando couber.

17. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao Termo de Fomento são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de doações direcionadas à instituição pelo doador.

18. Os recursos financeiros de responsabilidade do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados aos proponentes na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado.

19. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos. 45 e 46 da Lei n° 13.019.

20. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

21. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução serão decididos pela plenária do CMDCA.

22. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXOS RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CMDCA

PLANO DE TRABALHO – DOAÇÕES CHANCELADAS

DADOS DO PROPONENTE

Instituição proponente		
Nº Registro CMDCA:		Validade do Registro:
Endereço completo c/ CEP:		
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Celular:
Nome do Responsável pela Instituição:		
Cargo/Função:	CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Endereço completo do Responsável com endereço de e-mail e telefone celular:		

DOADOR(ES):

Nome:	Endereço Completo:	CNPJ:	Data da Doação	Valor Doado	Valor Retido (20%)	Valor da Entidade
1º)						
2º)						
3º)						

Obs.: Em anexo, comprovantes de depósito e cópias da(s) carta(s) do(s) doador(es), indicando a instituição beneficiada.

TIMBRE DA ENTIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Título do Projeto:			
Banco:		Agência:	Conta:
Valor:	Duração:	Início:	Término:

Eixo Temático

Eixo temático I – Assistência Social		Eixo temático II – Educação		Eixo temático III – Esporte, recreação e lazer		Eixo temático IV – Trabalho	
Eixo temático V – Fortalecimento de ações para a primeira infância		Eixo temático VI – Cultura		Eixo temático VII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz:			

Descrição da realidade da comunidade na qual se insere o projeto:
Justificativa da proposição:
Identificação do Objeto:
Objetivos Específicos:

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		
Atividade	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação

TIMBRE DA ENTIDADE

RESULTADOS ESPERADOS:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/AÇÕES PROPOSTAS

Ativ	Descrição da atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, às OSCs.

23. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas serão de inteira responsabilidade das OSCs, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Funcria.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 007/2019.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 013 de 23 de junho de 2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 13019/2014, o Decreto Municipal n.º 064/17 e a Instrução Normativa CGR n.º 011/2021, torna público o modelo de projeto de subvenção referente a doações direcionadas pelos doadores.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Presidente do CMDCA

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.° _____ atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 13.019/2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

I. Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II);

II. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, IV, da Lei n.º 13.019/2014);

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

III. Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei n.º 13.019/2014);

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) prevista no inciso II do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14;

d) prevista no inciso III do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14.

IV. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei n.º 13.019/2014);

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE FINALIDADES E OBJETIVOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Declaro, em conformidade com a Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º.... possui fi-

TIMBRE DA ENTIDADE

METODOLOGIA:

DESTINO A SER DADO AOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes ficarão na entidade para utilização em outros projetos

BENS OU MATERIAIS PERMANENTE QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Finalidade

TIPOS DE GASTOS COM O PROJETO:	
TIPO	DESCRIÇÃO DO GASTO
STPJ	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
STPF	Serviços de terceiros Pessoa Física
EMP	Equipamentos e materiais permanentes
MC	Material de consumo
ME	Material Esportivo
MI	Material de Informática
PES	Despesas com pessoal
ENC	Encargos

TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
TIPO	DESCRIÇÃO DO GASTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXX	TOTAL GERAL	XXXXX	XXXXX	XXXXX	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO FUNCRIA			
ATIVIDADE	GASTOS DA 1ª PARCELA	GASTOS DA 2ª PARCELA	GASTOS DA 3ª PARCELA
TOTAIS DAS PARCELAS			
TOTAL GERAL DE GASTOS	//////////////////	//////////////////	

TIMBRE DA ENTIDADE

MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO
O que será avaliado?
Método de monitoramento e avaliação:
Periodicidade:
Participantes da instituição no monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)
Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)

TIMBRE DA ENTIDADE

DOCUMENTOS ANEXADOS
Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019, de 2014), constando: ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014); ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014) (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC (Inc. V do art. 34 da Lei 13.019/14)
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (Inc. VII do art. 34 da Lei 13.019/14).
Comprovação de que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei 13.019/14 e inciso V, Art. 41 do Dec. 064/17)
Registro no CMDCA (inciso XIV, art. 41 do Dec. 064/17)
Cadastro no CNPJ provando possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (de acordo com o Decreto 064/17, Art. 41, Inciso IX, alínea a (parte final))
Certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor (de acordo com o Decreto 064/17, Art. 41, VIII,)
Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. (ANEXO I)
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste. Declaração de que possui instalações e condições materiais e técnicas, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (ANEXO II)
Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (ANEXO III)
Declaração de Menores (ANEXO IV)
Declaração de que, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. (ANEXO V)
Declaração de inexistência de mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta (ANEXO VI)
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Inc. VI do art. 34 da Lei 13.019/14) (ANEXO VII)
Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, conforme Art. 46, inciso I do Decreto 064/17 Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (ANEXO VIII)
Declaração quanto às despesas, movimentação e aplicação financeira em atendimento à lei 13019/2012. (ANEXO IX)
Declaração sobre transparência por parte da entidade (ANEXO X)
Declaração de não existência de outras parcerias com a mesma finalidade do objeto da parceria ora celebrada (ANEXO XI)
Declaração inerente a contratações e despesas administrativas (ANEXO XII)
Cópia do e-mail com o encaminhamento ao CMDCA, do Plano de Trabalho em word

DECLARAÇÕES
Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO:
Que estamos cientes de que este projeto só será analisado pela Comissão de Seleção, se, totalmente preenchido e com todos os documentos exigidos, anexados.
Que estamos cientes de que o termo de fomento só poderá ser assinado com todas as certidões dentro do prazo de validade.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome, Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC)

nalidades e dispositivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme detalhamento abaixo, e que concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

1. Recursos Humanos
   [detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
   [detalhamento das instalações físicas]
3. Equipamentos
   [detalhamentos dos equipamentos]
4. Mobiliários
   [detalhamento do mobiliário]
5. Experiência na execução do objeto
   [detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número do convênio, resultados alcançados]

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º.... não possui e não possuirá em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Lei 13019/ de 2014, redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Declaro ainda que não há e não haverá contratação a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE MENORES DE 18 ANOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

_____ (nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração de parceria, que:

– Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade;
– Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente declaração formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014;
– Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
– Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido;
– Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VI

Declaro, em conformidade com a Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome da O.S.C.: _____
CNPJ: _____
Nome do dirigente: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ E-mail: _____
Obs.: Abrir quantos quadros seja necessário

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUANTO AS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO À LEI 13019/2012.

_____ (nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração de parceria com o FUNCRIA:

I. Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria conforme estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (art. 45, I);

II. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II,);

III. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica abaixo discriminada, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública (Caixa Econômica Federal ou Branco do Brasil (art. 51);

Banco: _____
Nome da Instituição na conta bancária: _____
Agência n.º: _____
Conta Corrente n.º _____
Operação N.º _____

IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53);

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM COMPRAS						
Descrição de gasto com compra de material	Nome e CNPJ pesquisado	Valor	Nome e CNPJ pesquisado	Valor	Nome e CNPJ pesquisado	Valor

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM CONTRATAÇÃO		
Descrição do cargo do profissional contratado	Tabela de honorários de profissionais autônomos ou sindicatos de classe	Valor

Declaro que os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento estão conforme Art. 46, inciso I do Decreto 064/17

Declaro que a compatibilização e a adequação das despesas da parceria estão de acordo com os dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome, Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC)

V. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53, § 1º);

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA POR PARTE DA ENTIDADE

O (A) _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, sediada no (a) _____ neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, expedida por _____, DECLARA em conformidade com a legislação, que durante o prazo de execução da parceria que venha a ser celebrada com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis – FUNCRIA, quaisquer que sejam seu valor ou objetivo, divulgará, obrigatoriamente, com atualização quadrimestral, em seu sítio ou rede social na rede mundial de computadores (Internet), as seguintes informações e/ou documentos:

– Extrato do Termo de Fomento celebrado com o FUNCRIA;
– Demonstrativos das transferências realizadas pelo FUNCRIA com a respectiva Prestação de Contas;
– Valores pagos, de maneira individualizada, a título de pagamentos realizados, inclusive remuneração de sua equipe de trabalho, vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento celebrado.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTRAS PARCERIAS COM A MESMA FINALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA CELEBRADA

O (A) _____ inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, sediado (a) no (a) _____ _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida por _____, DECLARA que a Entidade não possui qualquer tipo de parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no objeto do Termo de Fomento que se pretende celebrar com o FUNCRIA, cujo objeto visa _____ _____.

Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO INERENTE A CONTRATAÇÕES E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O (A) _____ inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, sediado (a) no (a) _____ ___, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da cédula de identidade n.º ???, expedida por _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da parceria, atenderá aos seguintes requisitos:

1. Realização de cotação prévia junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

2. Realização de despesas administrativas que:

a) Estejam previstas no programa de trabalho;
b) Possuam necessidade e proporcionalidade ao cumprimento do objeto;
c) Não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em seu custeio, apresentando anexo a esta declaração, memória de cálculo do rateio da despesa se for o caso;

3. Quanto a Contratação de serviços de pessoas físicas:

a) Observará a legislação que institui o piso salarial;
b) Apresentará:
  – Cargo, função, formação e carga horária dos profissionais
  – Forma de contratação
  – Justificativa para os valores praticados
c) Não contratará pessoas que tenham sido condenadas por crime:
  – Contra a administração pública ou patrimônio público;
  – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

4. Observando que para todas as despesas, não serão inclusas ou admitidas, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgão ou de entidades da Administração Pública Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior à vigência da parceria;
d) Realização de despesas em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão concedente;
e) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
f) Realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
  – Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
  – Das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
  – Que constem claramente no plano de trabalho;
  – Que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio.

Petrópolis, 22 de junho de 2020.

_____
Presidente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Plano de Trabalho e seus anexos deverão ser elaborados EXATAMENTE conforme este modelo, com orientação PAISAGEM;

Onde houver tabelas e/ou quadros, usar somente a quantidade de linhas necessárias;

O cronograma de desembolso pelo FUNCRIA obedecerá sempre ao seguinte critério:

– Projetos de até 4 meses: 1 parcela
– Projetos de 5 a 8 meses: 2 parcelas
– Projetos de 9 a 12 meses: 3 parcelas.

Projeto de Doação Chancelada.

Instituto Municipal de Cultura

DESPACHO DO DIA 17/06/2021

Processo n.º 23.069/2021 – Autorizo o prosseguimento do feito.

CHARLES KLEIN ROSSI
Presidente do IMC

INPAS

PORTARIA N.º 215 de 21 de junho de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 4º § 10 da EC n.º 103/19, MARIA CRISTINA MACHADO BERNARDES OLIVEIRA, matrícula n.º 10707-7 Professora – Nível: P-6A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R$ 4.107,07 (quatro mil e cento e sete reais e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 322/2020)

Petrópolis, 18 de junho de 2021.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA N.º 216 de 21 de junho de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §10 da Emenda Constitucional n.º 103/19 MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 6317, Agente de Apoio Administrativo – Nível: AO1P do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 634/2021)

Petrópolis, 21 de junho de 2021.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA N.º 217 de 21 de junho de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARI ANGELA NEVESI, matrícula n.º 198277 Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 17/04/2020 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 16001070.1.00019/20-5, perfazendo um total de 4.905

(quatro mil e novecentos e cinco) dias em nome da requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

– 01/10/1986 a 28/02/1987;
– 01/03/1987 a 18/02/1989;
– 01/02/1995 a 29/01/2003;

(Processo n.º 219/2021)

Petrópolis, 21 de junho de 2021.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA N.º 218 de 21 de junho de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c art. 4º §10 da EC n.º 103/19, MARI ÂNGELA NEVES, matrícula n.º 198277, Professora – Nível: P1C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R$ 2.908,81 (dois mil e novecentos e oito reais e oitenta e um centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 219/2021)

Petrópolis, 21 de junho de 2021.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA N.º 219 de 21 de junho de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de PAULO ANTONIO DA SILVA, matrícula n.º 101770, Motorista, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 09/12/2013 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17002110.1.00175/13-7 perfazendo um total de 3.945 (três mil e novecentos e quarenta e cinco) dias em nome do requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

– 01/06/1981 a 30/07/1988;
– 01/08/1988 a 31/12/1990;

(Processo n.º 620/2021)

Petrópolis, 21 de junho de 2021.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome *Vencimento*

ARLINDO DA SILVA ALMEIDA
Quadra 09, 2° Platô, Fila B. Ordem 12.....02/07/2021

GERALDO PIMENTEL
Quadra 09, 2° Platô, Fila C. Ordem 05.....03/07/2021

Nome *Vencimento*

RITA DE CASSIA BENFICA DOS SANTOS
Quadra 11 Esquerdo, 1° Platô, Fila C. Ordem 3204/07/2021

EPHIGENIA ZANARDI CORREA
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila B. Ordem 32 ...04/07/2021

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Quadra 11 Fundos, 4° Platô, Fila C. Ordem 09 .04/07/2021

HELOISA DOS SANTOS MARIANO DA SILVA
Quadra 15 C, 3° Platô, Fila A. Ordem 07.....05/07/2021

LEANDRO DA SILVA
Quadra 11 Esquerdo, 1° Platô, Fila A. Ordem 3605/07/2021

SABRINA CORDEIRO DE PAULA
Quadra 15 C, 1° Platô, Fila A. Ordem 06.....05/07/2021

JORGE DA CUNHA AZEVEDO
Quadra 11 Fundos, 8° Platô, Fila C. Ordem 24 .05/07/2021

ROSA DA CONCEIÇÃO CHAVES DO AMARAL
Quadra 16 Direito, 1o Platô, Fila C, Ordem 16..05/07/2021

MARIA APARECIDA COELHO ISMAEL
Quadra 16 Direito, 1° Platô, Fila C. Ordem 14...05/07/2021

ELZENIR DOS SANTOS ALVES CELESTINO
Quadra 11 Esquerdo, 1° Platô, Fila A. Ordem 3405/07/2021

JOÃO CARLOS DE PAULA
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila A, Ordem 1O..06/07/2021

DANIEL PEREIRA RABELLO
Quadra 04, 1° Platô, Fila B. Ordem 09.....06/07/2021

HILDA GUIMARÃES BARBOSA
Quadra 11 Fundos, 1° Platô, Fila A. Ordem 01 .06/07/2021

MARLY CORREA DA SILVA
Quadra 11 Esquerdo, 2° Platô, Fila B. Ordem 1707/07/2021

RONALDO DELONZEK LUZARDO
Quadra 16 Direito, 1° Platô, Fila B. Ordem 10 ...07/07/2021

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Quadra 11 Fundos, 11° Platô, Fila A. Ordem 1709/07/2021

JULIETA MARIA DE ANDRADE
Quadra 16 Direito, 1° Platô, Fila B. Ordem 12 ...09/07/2021

NOEMIA DE SOUZA LIMA
Quadra 16 Direito, 1o Platô, Fila C. Ordem 15..10/07/2021

MOIRA PITALUGA ANTUNES
Quadra 11 Fundos, 1° Platô, Fila B. Ordem 15..11/07/2021

AIRTON DE PAULA RODRIGUES
Quadra 15 C, 3° Platô, Fila C. Ordem 08.....12/07/2021

SEBASTIÃO SILVA MEDEIROS
Quadra 09, 2° Platô, Fila B. Ordem 26.....13/07/2021

MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PACHECO
Quadra 11 Fundos, 4° Platô, Fila C. Ordem 02 .14/07/2021

CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA
Quadra 09, 2° Platô, Fila C. Ordem 22.....14/07/2021

MARLI DA SILVA BRITO
Quadra 11 Fundos, 8° Platô, Fila A. Ordem 25 .16/07/2021

MARLENE MARIOTTO
Quadra 11 Fundos, 2° Platô, Fila A. Ordem 04 .16/07/2021

BEATRIZ HELENA COELHO DA SILVA
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila B, Ordem 18 ...17/07/2021

MARCOS EDUARDO SANTA RITA S. L. GOMES
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila C. Ordem 19...17/07/2021

JOSE ANTONIO PEREIRA
Quadra 15 C, 2° Platô, Fila A. Ordem 14.....18/07/2021

SONIA FERREIRA DA SILVA BOTELHO
Quadra 04, 1° Platô, Fila B. Ordem 19.....18/07/2021

ANA PAULA MACHADO FORTUNATO
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila A. Ordem 17...18/07/2021

DELVAIR MANOEL DIAS
Quadra 11 Direito, 4° Platô, Fila A. Ordem 06...20/07/2021

MARLENE DIAS COSTA
Quadra 09, 2° Platô, Fila A. Ordem 21.....20/07/2021

JUDITE CLAUDIA DA SILVA LUNA
Quadra 04, 1° Platô, Fila B, Ordem 07.....20/07/2021

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Quadra 09, 3° Platô, Fila B. Ordem 25.....20/07/2021

NEUZA MOREIRA DA SILVA
Quadra 11 Fundos, 5° Platô, Fila B. Ordem 07..21/07/2021

MARIA HELENA DE ARAUJO
Quadra 15 C, 2° Platô, Fila B. Ordem 05 .....23/07/2021

Nome *Vencimento*

ARACY RODRIGUES FERREIRA
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila A. Ordem 05...24/07/2021

MANOEL RAMOS DA SILVA
Quadra 04, 1° Platô, Fila C. Ordem 07.....25/07/2021

CARLOS DE AZEVEDO FILHO
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila C, Ordem 31...26/07/2021

MARIO MARTINHO DE OLIVEIRA
Quadra 11 Fundos, 3° Platô, Fila B. Ordem 09..26/07/2021

LUIZ HENRIQUE DA COSTA
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila B. Ordem 03 ...27/07/2021

PAULO ROBERTO DE SOUSA GARCIA
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila B. Ordem 11 ...27/07/2021

ARLETE DE PAULA SIMÕES
Quadra 11 Direito, 1° Platô, Fila B. Ordem 08 ...27/07/2021

ALFREDO ANTONIO DA SILVA NETO
Quadra 09, 1o Platô, Fila C. Ordem 27.....27/07/2021

IVAN MARQUES PRADO
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila A. Ordem 24...27/07/2021

MONICA PEREIRA DA SILVA
Quadra 11 Direito, 2° Platô, Fila A. Ordem 28...28/07/2021

NELSON COSTA
Quadra 04, 1° Platô, Fila A. Ordem 02.....30/07/2021

MARIA LEITE GONÇALVES
Quadra 11 Direito, 3° Platô, Fila B. Ordem 07 ...30/07/2021

ADRIANO DA SILVA CECILIO
Quadra 15 C, 2° Platô, Fila C. Ordem 18.....30/07/2021

FABIO ALAN DA SILVA NETTO
Quadra 04, 1° Platô, Fila A. Ordem 22.....31/07/2021

OCIMAR DE CARVALHO
Quadra 11 Esquerdo, 3° Platô, Fila B. Ordem 0131/07/2021

CRISTINA ROSA MOREIRA
Quadra 11 Direito, 6° Platô, Fila C. Ordem 02...31/07/2021

CEMITÉRIO ITAIPAVA

MARCO ANTONIO VIEIRA FIGUEIRA
SPM 58 , Quadra 09, Fila 09, Ordem 02, Gav A 0307/2021

MARIA ROSA TEIXEIRA
SPM 58, Quadra 09, Fila 09, Ordem 02, Gav B.04/07/2021

OSWALDO VALENTIM
SPM 58, Quadra 09, Fila 09, Ordem 02, Gav C 07/07/2021

ALCEBIADES CARLOS VIEIRA
SPM 58, Quadra 09, Fila 09, Ordem 02, Gav D 08/07/2021

CELVA DE SIQUEIRA RIBEIRO
SPM 58, Quadra 09, Fila 09, Ordem 02, Gav E.09/07/2021

MARIA RAYMUNDO ROCHA
SPM 60, Quadra 09, Fila 10, Ordem 02, Gav A 11/07/2021

ALBANO FERREIRA DA SILVA
SPM 60, Quadra 09, Fila 10, Ordem 02, Gav B.12/07/2021

THEREZA BOSSON DE PINHO
SPM 60, Quadra 09, Fila 10, Ordem 02, Gav C 15/07/2021

MARIA D'ALVA DA COSTA
SPM 60, Quadra 09, Fila 10, Ordem 02, Gav D 16/07/2021

THERESA DA SILVA ABREU
SPM 34, Quadra 05, Fila 08, Ordem 05, Gav A 18/07/2021

PEDRO MARQUES PEREIRA FILHO
SPM 34, Quadra 05, Fila 08, Ordem 05, Gav B.20/07/2021

SANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
SPM 34, Quadra 05, Fila 08, Ordem 05, Gav C 21/07/2021

MARIA JOSE PRATA MENDES
SPM 34, Quadra 05, Fila 08, Ordem 05, Gav D 27/07/2021

CEMITÉRIO VALE DAS VIDEIRAS

ALBERTO DE SOUZA ROCHA
Quadra 1, Fila B. Ordem 05 .....24/07/2021

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

VAGNER SANTOS LEONÍDIO
Chefe do Departamento de Cemitérios